



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater "Os primeiros 10 anos da Lei de cotas (Lei nº 12.711/2012) - avanços e desafios".

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.711, de 2012, conhecida como Lei de cotas, em agosto de 2022, completou 10 anos de vigência. Desde sua edição, é garantida a reserva de, no mínimo, 50% das matrículas por curso e turno nas universidades federais e nos institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência.

Hoje, não há dúvida de que essa política afirmativa beneficiou grupos minoritários a ingressarem nas universidades federais e institutos federais de ensino técnico e nível médio.

O perfil demográfico das instituições de ensino passou a ser mais representativo da população brasileira ao incluir negros, indígenas, alunos de escolas públicas e de baixa renda. O impacto positivo na vida das famílias é inegável.

A necessidade de avaliação e monitoramento constante da política de inclusão de educacional é uma preocupação não só do Poder Executivo, mas



SF/23757.38739-11 (LexEdit)



também do legislador ordinário que incluiu, no art. 7º da Lei, a previsão de promoção da revisão do programa.

Em razão da pandemia, os debates foram prejudicados. Um novo governo iniciou, em janeiro deste ano, com uma nova visão educacional e voltado para a promoção do direito da igualdade de acesso e melhoria da qualidade do ensino público. É, portanto, de fundamental importância que o Parlamento brasileiro promova debates com todos os atores envolvidos na política educacional do país, especialmente neste programa de inclusão.

Por isso, propomos a presente sessão de debates temáticos a ser realizada em data oportuna.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Senador



SF/23757.38739-11 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3570490957>